



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Morada Nova

Morada Nova - Ceará

LEI Nº 937 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1992.

Autoriza isenção Fiscal às Empresas que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Ficam isentas do Imposto sobre Serviços (ISS) por um período de 05 (cinco) anos, as Empresas que se instalarem no Polo Industrial de Morada Nova.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA em 26 de Fevereiro de 1992.



MARIA AUXILIADORA DAMASCENO GIRÃO
PREFEITA MUNICIPAL